

HOSPITAL SANTA LÚCIA
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA (COREME)
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE MÉDICOS RESIDENTES – 2027
EDITAL Nº 1 - COREME/HSL – DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

O Hospital Santa Lúcia (HSL), por meio de sua COREME, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo Público para provimento de vagas nos Programas de Residências Médicas (PRM) em **Cardiologia, Cirurgia da mão, Clínica Médica, Medicina de Emergência, Medicina Intensiva, Nefrologia, Neonatologia, Oncologia Clínica e Pneumologia**, sob a coordenação da equipe do Hospital Santa Lúcia para o ano de 2027, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC.

PREÂMBULO

A Residência Médica é modalidade de pós-graduação *lato sensu*, destinada a médicos, prevista na Lei nº 6.932/1981, e regulada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Público será regido por este Edital e executado pelo **Instituto Ibest**.
1.2 O Processo Seletivo Público será realizado no Distrito Federal, mediante aplicação de **prova objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório e **avaliação de currículo**, de caráter classificatório.
1.3 Os horários mencionados no presente Edital, bem como nos demais documentos que venham a ser publicados sobre o presente Processo Seletivo Público, obedecerão ao **horário oficial de Brasília/DF**.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1 Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital, fazendo requerimento para solicitação de impugnação do edital no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital.
2.1.1 Não serão objetos de avaliação para impugnação do edital os requerimentos enviados fora do período estabelecido no subitem anterior.
2.1.2 Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico do **Instituto Ibest**, caso não seja cadastrado.
2.1.3 Os pedidos de impugnação, protocolados e instruídos pelo **Instituto Ibest**, serão julgados pelo **Hospital Santa Lúcia** em conjunto com o **Instituto Ibest**.
2.1.4 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem do edital que será objeto de impugnação.
2.1.5 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
2.1.6 As respostas aos pedidos de impugnação serão disponibilizadas em um único arquivo, na página do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

3 DAS ESPECIALIDADES E DAS QUANTIDADES DE VAGAS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- 3.1 As vagas, relacionadas no quadro seguinte, oferecidas para o **Programa de Residência Médica do Hospital Santa Lúcia** estão regularmente credenciadas pela **Comissão Nacional de Residência Médica**, assegurada bolsa de estudo, conforme estabelece o artigo 4º da Lei nº 6.932/1981 (redação dada pela Lei nº 12.514/2011).

Código	Área/Especialidade	Pré-requisito de Residência Médica	Duração do Programa	Vagas efetivas			Total de vagas	Bolsa
				AC	PPP	PCD		
100	Cardiologia	Clínica Médica	2 anos	1	1	–	2	R\$ 4.106,09
101	Cirurgia da mão	Ortopedia e Traumatologia ou Cirurgia Plástica	2 anos	1	–	–	1	R\$ 4.106,09
102	Clínica Médica	-	2 anos	2	1	1	4	R\$ 4.106,09
103	Medicina de Emergência	-	3 anos	1	1	–	2	R\$ 4.106,09
104	Medicina Intensiva	-	3 anos	2	1	–	3	R\$ 4.106,09
105	Nefrologia	Clínica Médica	2 anos	1	1	–	2	R\$ 4.106,09
106	Neonatologia	Pediatria	2 anos	1	1	–	2	R\$ 4.106,09
107	Oncologia Clínica	Clínica Médica	3 anos	2	1	–	3	R\$ 4.106,09
108	Pneumologia	Clínica Médica	2 anos	2	1	–	3	R\$ 4.106,09

Legenda:

AC: ampla concorrência;
PPP: pessoas pretas e pardas;
PCD: pessoa com deficiência.

4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Por decisão institucional e como política de ação afirmativa, observada a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, serão

reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas em cada Programa de Residência Médica, conforme a distribuição constante do quadro do subitem 3.1 deste edital.

4.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência nas especialidades com número de vagas igual ou superior a quatro.

4.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no processo seletivo.

4.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei nº 14.126, de 21 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009; e na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

4.5 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) **no ato da inscrição, informar** que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) **no ato da inscrição, enviar**, via *upload*, na forma do subitem 4.5.4 deste edital, a imagem legível de **laudo médico** ou de **laudo caracterizador de deficiência** emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, que atue na área da deficiência do candidato, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo.

4.5.1 O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve apresentar a identificação do candidato e atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações. Deve, ainda, conter a data e o local da emissão, a assinatura e o carimbo legível com identificação do médico ou profissional de saúde que emitiu o laudo, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo, **com base no modelo disponível no Anexo III deste edital**.

4.5.2 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente, a validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que o documento seja legível e que contenha a caracterização da deficiência, a identificação do candidato e ateste a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, bem como suas limitações funcionais e necessidades de adaptações.

4.5.3 A validade do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, para o caso de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

4.5.4 O candidato com deficiência deverá enviar, **no ato da inscrição**, via *upload*, a imagem legível do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência a que se refere o subitem 4.5 deste edital. Após esse período, a solicitação será indeferida, exceto em casos de força maior, que serão avaliados pela comissão de avaliação.

4.5.5 O envio da imagem do laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Ibest não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.5.5.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 2 MB.

4.5.6 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 4.5 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Ibest, possa enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.5.7 A imagem do laudo médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvida, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.6 O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do item 11 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases, devendo indicar as condições de que necessita para a realização das provas.

4.6.1 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do processo seletivo.

4.6.2 O candidato que for considerado pessoa com deficiência à luz da legislação norteadora do processo seletivo, após a avaliação biopsicossocial, terá seu nome e a respectiva pontuação publicados em lista única de classificação geral por especialidade.

4.6.3 A matrícula dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no subitem 4.1 deste edital.

4.6.4 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

4.7 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

4.7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

4.7.2 No período de interposição de recurso, **não haverá a possibilidade de envio** da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

4.8 A inobservância do disposto no item 4 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.8.1 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

4.8.2 O candidato deverá verificar se a sua solicitação para concorrer na condição de pessoa com deficiência foi deferida, após recurso, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>

5 DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

5.1 O candidato que, no momento da inscrição, declarar-se com deficiência, se não eliminado no processo seletivo, será convocado para se submeter à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do Hospital Santa Lúcia, que analisará a condição do candidato como pessoa com deficiência, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015, e suas alterações, dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, e da Lei nº 14.126/2021, bem como do Decreto nº 9.508/ 2018, e suas alterações.

5.1.1 A avaliação biopsicossocial visa qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo;
- b) a natureza das atribuições e das tarefas essenciais;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de formação e treinamento em serviço;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.

5.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com **uma hora** de antecedência, munidos de documento de identidade original e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou de laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional, emitido no máximo nos 36 meses anteriores à avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.3 O laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo **Hospital Santa Lúcia** por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial.

5.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além de laudo médico ou do laudo caracterizador de deficiência, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório) realizado no máximo 36 (trinta e seis) meses anteriores ao último dia de inscrição neste processo seletivo. Caso o candidato utilize Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), deverá apresentar audiometria sem e com AASI.

5.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.5.1 Quando se tratar de deficiência física, o laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deverá conter uma descrição detalhada dos impedimentos físicos, que descreva as alterações anatômicas e(ou) funcionais e especifique as limitações funcionais para a vida diária e a necessidade do uso de apoios, como por exemplo, uso de próteses e(ou) órteses.

5.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial, não apresentar laudo médico ou laudo caracterizador de deficiência emitido por fisioterapeuta, fonoaudiólogo, psicólogo ou terapeuta ocupacional (original ou cópia autenticada em cartório), que apresentar laudo emitido em período superior a 36 meses ou que deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitem 5.4 e 5.5 deste edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial ou que não comparecer à avaliação biopsicossocial ou, ainda, se evadir do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar pela inspeção médica e pela entrevista que compõem essa avaliação.

5.6.1 Para fins da avaliação biopsicossocial, não se aplicará o prazo máximo de emissão previsto neste edital ao laudo médico ou ao laudo caracterizador referente a impedimento irreversível que configure deficiência permanente. Nessa hipótese, será aceito documento emitido a qualquer tempo, desde que esteja legível e contenha elementos suficientes para identificar o candidato, caracterizar a espécie e o grau ou nível da deficiência, descrever suas repercussões funcionais e indicar as adaptações necessárias, observado, ainda, o disposto no subitem 4.5.2 deste edital.

5.7 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no processo seletivo, figurará na lista de classificação geral.

5.8 A compatibilidade entre as atribuições da especialidade e a deficiência apresentada pelo candidato será verificada durante a avaliação biopsicossocial.

5.9 O nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do processo seletivo, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral por especialidade.

5.10 As vagas definidas no item 4 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por especialidade.

6 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS (PESSOAS PRETAS OU PARDAS)

6.1 Por decisão institucional e como política de ação afirmativa, observada a Resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022, serão reservadas às pessoas negras, assim consideradas aquelas que se autodeclararem pretas ou pardas de acordo com o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, 30% (trinta por cento) do total de vagas ofertadas neste processo seletivo, conforme a distribuição constante do quadro do subitem 3.1 deste edital.

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 15.142/2025.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros nas especialidades com número de vagas igual ou superior a **dois**, respeitados os percentuais previstos no subitem 6.1.

6.1.3 **Para concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas**, o candidato deverá, **no ato da inscrição**, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.1.3.1 Até o final do período de inscrição no processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

6.1.3.2 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo.

6.1.3.3 As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.3.4 A autodeclaração do candidato negro será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

6.1.4 Os candidatos que se autodeclararem negros concorrerão concomitantemente:

a) às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;

b) às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

6.1.4.1 As pessoas negras aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computadas para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.4.2 As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da ampla concorrência.

6.1.4.2.1 O disposto nos subitens 6.1.4.1 e 6.1.4.2 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.

6.1.5 Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

6.1.5.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

6.1.5.2 Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem matriculadas e remanescerem especialidades vagas durante o prazo de validade do certame, deverão ser matriculadas as pessoas aprovadas que se encontrem na lista da reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a ordem de classificação geral.

6.1.6 A matrícula dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a pessoas negras.

6.1.7 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa negra será divulgada no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

6.1.8 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa negra deverá observar os procedimentos disciplinados na respectiva relação provisória.

6.1.9 No período de interposição de recurso, **não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente** anexa ao recurso ou complementação desta.

6.1.10 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas negras no aplicativo de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio da documentação exigida não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

6.1.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação para concorrer na condição de pessoa negra foi deferida, após recurso, a partir da **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

6.2 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

6.2.1 Os candidatos que se autodeclararam negros, se não eliminados no processo seletivo, serão submetidos, antes da homologação do resultado final no processo seletivo, ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros.

6.2.2 Conforme a Instrução Normativa MGI/MIR/MPI nº 261/2025, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos aprovados.

6.2.3 Os candidatos habilitados dentro do previsto no subitem 6.2.2 deste edital serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação em edital específico para essa fase.

6.2.4 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

6.2.5 Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar à comissão de heteroidentificação.

6.2.5.1 O procedimento de heteroidentificação será promovido sob a forma presencial ou telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação.

6.2.5.2 A comissão de heteroidentificação será composta por cinco integrantes e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, se possível, naturalidade.

6.2.5.3 Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

6.2.6 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo **Ibest** e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

6.2.6.1 O candidato que não comparecer ou que se recusar a realizar a filmagem do procedimento de heteroidentificação poderá prosseguir no processo seletivo pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente.

6.2.7 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

6.2.7.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

6.2.7.2 Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 6.2.7.1 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

6.2.8 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

6.2.8.1 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

6.2.8.2 É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

6.2.8.3 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

6.2.9 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

a) caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou

b) caso a pessoa já tenha sido matriculada, ficará sujeita à anulação da sua matrícula, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.2.9.1 O candidato cuja autodeclaração **não for confirmada** em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

6.2.9.2 Caso, por unanimidade, a comissão de heteroidentificação verifique a possibilidade de que o candidato tenha prestado declaração falsa, os documentos e informações referentes ao referido candidato serão encaminhados às autoridades policiais competentes para apuração, juntamente com o parecer emitido pela comissão, que deverá conter a motivação desse encaminhamento, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.2.9.2.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa pela autoridade policial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido matriculado, ficará sujeito à anulação da sua matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma da Lei nº 15.142/2025.

6.2.9.3 As hipóteses de que tratam os subitens 6.2.9.2 e 6.2.9.2.1 deste edital não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

6.3 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.4 O edital de resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br> e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

6.4.1 Os currículos dos integrantes da comissão recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, durante o prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação.

6.4.2 Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

6.4.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

6.4.4 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

6.5 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

7 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

7.1 São requisitos básicos possuir os seguintes documentos:

- a) diploma de graduação (declaração de término – prazo de 60 dias para entrega da cópia do diploma);
- b) carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) registro no CRM-DF ou o respectivo protocolo de solicitação;
- e) **para candidato estrangeiro:** Cópia da carteira de identidade de estrangeiro / certificado de proficiência em língua portuguesa, quando for o caso; e
- f) **para candidatos diplomados no exterior:** Documentação comprobatória de revalidação de diploma / registro no CRM-DF ou o respectivo protocolo de solicitação.

7.2 O candidato, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da matrícula, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos e descritos no **Anexo II** deste Edital.

8 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

8.1 **Taxa: R\$ 300,00 (trezentos reais).**

8.1.1 Será admitida a inscrição exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, solicitada **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.1.2 O **Instituto Ibest** não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8.1.3 O **Instituto Ibest** disponibilizará o **Serviço de Atendimento ao Candidato**, descrito no item 22 deste Edital, para esclarecimento de

dúvidas.

8.1.4 O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas na “Área do candidato”, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

8.2 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de **boleto bancário ou PIX**.

8.2.1 O candidato poderá ter acesso ao boleto bancário, que será disponibilizado na “Área do candidato”, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

8.2.2 O candidato poderá reimprimir o boleto bancário pela página do candidato do certame.

8.2.3 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e outros estabelecimentos, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

8.2.4 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

8.2.5 As inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

8.2.6 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, por meio da “Área do candidato”, após a aceitação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

8.2.7 A relação das inscrições homologadas será divulgada no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na **data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o programa.

9.1.1 Durante o período de inscrição, o candidato poderá realizar alteração da opção de atendimento especial.

9.1.1.1 A alteração dos dados de que trata o subitem 9.1.1 deste edital será feita mediante uma nova solicitação de inscrição que substituirá a última inscrição realizada, desde que a inscrição anterior não tenha sido efetivamente paga.

9.1.1.2 As inscrições realizadas no sistema de inscrição que tenham sido efetivamente pagas serão automaticamente efetivadas e não poderão ser alteradas em hipótese alguma.

9.1.2 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a solicitada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

9.1.2.1 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos.

9.1.5 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **Instituto Ibest** do direito de excluir do processo seletivo público aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

9.1.6 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência do Hospital Santa Lúcia.

9.1.7 O comprovante de inscrição ou o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

9.1.8 A inscrição do candidato implicará a ciência de que, em caso de aprovação, deverá entregar, por ocasião da matrícula, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos descritos no **Anexo II** deste Edital.

9.2 Ao se inscrever no concurso, o candidato declara que concorda com os termos que constam neste edital, bem como declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10 DO COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVA

10.1 No comprovante definitivo de inscrição constarão as informações de dia, horário, local e sala de prova.

10.2 O comprovante definitivo de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, após o acatamento da inscrição, na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

10.2.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o referido endereço eletrônico para verificar seu local de prova, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.

10.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

10.4 O **Instituto Ibest** poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem anterior, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico correto no formulário de inscrição, o que não o desobriga do dever de observar o Edital de convocação a ser publicado no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

10.5 O **Instituto Ibest** não enviará correspondência ao endereço dos candidatos informando os locais de aplicação de prova.

10.6 Em caso de não confirmação de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com o **Instituto Ibest** por meio do telefone ou do *e-mail* informados no item 22 deste Edital.

10.7 O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova objetiva como justificativa de sua ausência. O candidato que não comparecer ao seu local de prova, qualquer que seja o motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.

11 DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

11.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova deverá, conforme o prazo descrito no **cronograma constante do Anexo I deste edital**:

a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a(s) opção(ões) correspondente(s) aos recursos especiais necessários;

b) enviar, via *upload*, a imagem legível de laudo médico ou de laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo,

nos 36 meses anteriores ao último dia de inscrição neste concurso público. O laudo deve atestar a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, doença ou limitação física, que justifique o atendimento especializado solicitado, bem como conter a assinatura e o carimbo do médico ou do profissional de saúde de nível superior, que atue na área da deficiência do candidato, com o número de sua inscrição no Conselho Regional Profissional respectivo. O laudo médico ou o laudo caracterizador de deficiência deve constar a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao CID-11.

11.1.1 Caso os recursos especiais de que o candidato necessite para a realização da prova não estejam entre aqueles elencados no sistema eletrônico de inscrição, o candidato deverá assinalar o campo OUTROS dessa lista de opções e, em seguida, proceder de acordo com o subitem 11.7 deste edital.

11.1.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização da prova deverão ser justificados pelo laudo médico ou pelo laudo caracterizador por ele apresentado, ou seja:

- a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico ou pelo laudo caracterizador serão indeferidos;
- b) eventuais recursos que sejam citados no laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no sistema eletrônico de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

11.2 **O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional** para a realização da prova objetiva deverá, conforme o prazo descrito **no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à solicitação de tempo adicional para realização da prova;
- b) enviar, via *upload*, a imagem de laudo médico, emitido nos últimos 36 meses antes da publicação deste edital. O laudo deve conter a assinatura do médico com carimbo e número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM), e deve atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e parecer que justifique a necessidade de tempo adicional.

11.3 **A candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização da prova deverá, conforme o prazo descrito **no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de amamentar durante a realização da(s) prova(s);
- b) enviar, via *upload*, a imagem da certidão de nascimento da criança (caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida **no cronograma constante do Anexo I deste edital**, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento).

11.3.1 A candidata deverá levar, no dia de realização da prova, **um acompanhante adulto** que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

11.3.1.1 O Ibest não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

11.4 **O candidato transgênero que desejar ser tratado pelo nome social** durante a realização da prova deverá, conforme o prazo **no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à utilização de nome social durante realização da prova, informando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do CPF e do documento de identidade.

11.4.1 As publicações referentes aos candidatos transgêneros serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

11.5 **O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova armado** deverá, conforme o prazo descrito **no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante realização da prova;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

11.5.1 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de provas.

11.6 **O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização da prova, objetos, dispositivos ou próteses** cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido neste edital nem relacionado nas opções de recursos especiais necessários elencadas no sistema eletrônico de inscrição, deverá, conforme o prazo descrito **no cronograma constante do Anexo I deste edital**:

- a) assinalar, no sistema eletrônico de inscrição, a opção correspondente ao campo OUTROS e, em seguida, descrever, no espaço destinado para esse fim, no sistema eletrônico de inscrição, os recursos especiais necessários para a realização da prova;
- b) enviar, via *upload*, a imagem do respectivo laudo médico que justifique o atendimento solicitado.

11.7 A documentação citada nos subitens 11.1 a 11.6 deste edital deverá ser enviada de forma legível **no período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, via *upload*, por meio de *link* específico no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, ou a critério do Ibest.

11.7.1 O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato.

11.7.2 O Ibest não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para este processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

11.7.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação a que se refere o subitem 11.7 deste edital. Caso seja solicitado pelo Ibest, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

11.7.4 O candidato que não solicitar atendimento especial no sistema eletrônico de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento não terá atendimento especial, ainda que faça o envio, via *upload*, da documentação prevista nos

subitens 11.1 a 11.7 deste edital. Apenas o envio do laudo/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especial.

11.7.5 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha desses recursos no dia de aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.

11.7.6 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11.7.7 A relação provisória dos candidatos com a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

12 DA PROVA OBJETIVA

12.1 A prova objetiva terá a duração de **3 horas** e será aplicada **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I** deste edital, no turno da **manhã**.

12.2 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, será divulgado na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, edital que informará a disponibilização da consulta aos locais e aos horários de realização da prova.

12.2.1 Os locais de aplicação da prova serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br> **na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

12.2.2 O candidato somente poderá realizar as provas no local designado pelo **Instituto Ibest**.

12.2.3 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

12.2.4 O **Instituto Ibest** poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 12.2 deste edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por *e-mail*, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem 12.2 deste edital.

12.2.4.1 Não serão dadas, por telefone, fax ou correio eletrônico, informações a respeito de data, local e horário de aplicação da prova. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem publicados.

12.3 **Para ingresso aos Programas de Residência Médica de especialidades médicas com Acesso Direto**, a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, **valerá 100,00 pontos** e será composta de **100 itens** abordando temas compatíveis com as exigências da terminalidade do curso de graduação em Medicina, conforme estabelecido pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (MEC 2014), acerca de **Cirurgia-Geral, Clínica Médica, Pediatria, Obstetrícia/Ginecologia e Medicina Preventiva e Social, com ênfase em Saúde Coletiva e Medicina de Família e Comunidade**, sendo **20 itens** de cada área de conhecimento.

12.3.1 **Para ingresso aos Programas de Residência Médica de especialidades médicas com pré-requisito**, a prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, **valerá 100,00 pontos** e será composta de **100 itens**, abordando, proporcionalmente, **temas relacionados às áreas correspondentes aos pré-requisitos**.

12.4 A prova objetiva será constituída de itens para julgamento, agrupados por comandos que deverão ser respeitados. O julgamento de cada item será **CERTO** ou **ERRADO**, de acordo com o(s) comando(s) a que se refere o item. Haverá, na folha de respostas, para cada item, dois campos de marcação: o campo designado com o código **C**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item **CERTO**, e o campo designado com o código **E**, que deverá ser preenchido pelo candidato caso julgue o item **ERRADO**.

12.5 Para que possa obter pontuação no item, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos dois campos da folha de respostas.

12.6 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, na capa do caderno de questões e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro do candidato.

12.7 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as informações constantes da folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

12.8 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do seu processamento eletrônico.

12.9 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade.

12.10 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento/auxílio na leitura. Nesse caso, o candidato será acompanhado por aplicador especializado do **Instituto Ibest** devidamente treinado e as respostas fornecidas serão gravadas em áudio.

12.11 Será anulada a prova objetiva do candidato que não devolver a sua folha de respostas.

12.12 O **Instituto Ibest** disponibilizará a consulta da imagem da folha de respostas dos candidatos que tiverem realizado a prova objetiva, exceto a dos candidatos eliminados na forma dos subitens 13.23 e 13.25 deste edital, na página do candidato, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, em até **cinco dias úteis** a partir da data de divulgação do resultado final na prova objetiva. A consulta à referida imagem ficará disponível por até 60 dias corridos da data de publicação do resultado final no processo seletivo.

12.12.1 Após o prazo determinado no subitem 12.12 deste edital, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA OBJETIVA

13.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de **tinta preta** fabricada em material transparente, de comprovante de inscrição e de documento de identidade original. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização da prova.

13.2 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais de candidatos inscritos, o

Instituto Ibest incluirá candidato, mediante o preenchimento de formulário específico e mediante a apresentação de comprovante de pagamento da taxa de inscrição, até a data de seu vencimento estabelecida no subitem 8.2.4 deste Edital.

13.2.1 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo **Instituto Ibest**, na fase da correção da prova, se for o caso, com intuito de se verificar a efetividade da referida inscrição.

13.2.2 Constatada a improcedência da inscrição de que trata o subitem 13.2 deste Edital, ela será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, assim como serão considerados nulos todos os atos decorrentes.

13.3 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início.

13.4 **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto e assinatura (CNH digital e RG digital ou qualquer outro documento digital, com foto e assinatura, válido nos termos da legislação vigente) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

13.5 **Não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos vencidos, documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados, cópia do documento de identidade, ainda que autenticada ou protocolo do documento de identidade; ou documentos digitais não citados no subitem 13.4 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais e(ou) sem foto ou assinatura.

13.5.1 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento de identidade.

13.5.2 À exceção da situação prevista no subitem 13.6 deste Edital, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 13.4 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

13.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que o candidato será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

13.6.1 A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

13.6.2 O candidato que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.

13.7 Não será aplicada prova, em hipótese alguma, em local, em data e/ou em horário diferente dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

13.8 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no caderno de prova e na folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição desse documento por erro do candidato.

13.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por item.

13.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção.

13.11 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por fiscal do **Instituto Ibest** devidamente treinado, para o qual deverá ditar suas marcações.

13.12 O candidato que se retirar da sala de aplicação da prova não poderá retornar a ela, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da coordenação do **Instituto Ibest**.

13.13 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

13.14 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como *wearable tech*, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, *smartphones*, *tablets*, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 *player* e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem, que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

13.14.1 No ambiente de prova, ou seja, nas dependências físicas em que será realizada a prova, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem anterior.

13.14.1.1 Antes de entrar na sala de prova, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pelo **Instituto Ibest**, telefone celular desligado e, se possível, sem a bateria, ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no subitem 13.14 deste Edital, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Público.

13.14.2 A embalagem porta-objetos devidamente lacrada e identificada pelo candidato deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova. A embalagem porta-objetos somente poderá ser deslacrada fora das dependências físicas em que será realizada a prova.

13.14.2.1 O **Instituto Ibest** não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos citados no subitem 13.14 deste Edital e

recomenda que o candidato não leve nenhum desses objetos no dia da realização da prova.

13.14.3 O **Instituto Ibest** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova nem por danos neles causados.

13.14.4 Não será permitida a leitura de nenhum material impresso ou anotações após o ingresso do candidato na sala de aplicação da prova.

13.15 Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de prova portando armas, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações. O candidato que estiver armado e for amparado pela citada lei deverá solicitar atendimento especial no ato da inscrição, conforme subitem 11.5 deste Edital.

13.16 Não haverá segunda chamada para a aplicação da prova, em hipótese alguma. O não comparecimento no dia de realização da prova no horário determinado implicará a eliminação automática do candidato.

13.17 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após **1 (uma) hora** de seu início. Nessa ocasião, o candidato não levará, em hipótese alguma, o caderno de prova.

13.18 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova levando o caderno de prova no decurso dos **últimos 30 (trinta) minutos** anteriores ao término do tempo destinado à realização da prova.

13.19 A inobservância dos subitens 13.17 e 13.18 deste Edital acarretará na não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do Processo Seletivo Público.

13.20 No dia de realização da prova, o **Instituto Ibest** poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

13.21 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que durante a realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) se utilizar de livro, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 13.14 deste Edital;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- f) não entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, por meio de comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer fase do Processo Seletivo Público;
- l) não permitir a coleta de sua assinatura;
- m) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- n) recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- o) descumprir as normas deste Edital e/ou de outros que vierem a ser publicados.

13.22 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação da prova, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o **Instituto Ibest** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

13.23 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

13.24 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas constituirá tentativa de fraude e implicará a eliminação do candidato.

13.25 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

13.26 O candidato é responsável pela devolução da folha de respostas devidamente preenchida ao final do tempo de aplicação da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação da prova com esses documentos.

13.26.1 O preenchimento da folha de respostas deverá ser feito dentro do prazo estipulado no subitem 12.1 deste Edital.

13.26.2 O candidato que não devolver a sua folha de respostas terá a sua prova objetiva anulada.

13.27 No dia de aplicação da prova, não serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de fiscalização e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

13.28 O controle de horário será efetuado conforme critério definido pelo **Instituto Ibest**.

14 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

14.1 A prova objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de processamento eletrônico das folhas de respostas.

14.2 A nota em cada item da prova objetiva, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a: **1,00 ponto**, caso a resposta do candidato esteja em concordância com o gabarito oficial definitivo da prova; **0,00**, caso não haja marcação ou haja marcação dupla (C e E).

14.3 A nota final na prova objetiva (NFPO) será igual à soma das notas obtidas em todos os itens que a compõem.

14.4 Serão aprovados os candidatos que, na prova objetiva, obtiverem, no mínimo, **50 acertos**.

14.4.1 O candidato que não for aprovado na forma do subitem 14.4 deste edital não terá classificação alguma no processo seletivo.

14.4.2 Para fins do cálculo da nota final da seleção de que trata o item 14.3 deste edital, o número de acertos obtidos na prova objetiva

será convertido em pontos.

14.5 Os candidatos aprovados na forma do subitem 14.4 serão ordenados por programa de acordo com os valores decrescentes da nota final na prova objetiva.

15 DA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

15.1 A avaliação de currículo, de caráter classificatório, valerá **50,00 pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.

15.1.1 Apenas os candidatos aprovados na prova objetiva, de acordo com os critérios estabelecidos no item 14 deste Edital, terão os seus currículos avaliados por comissão de avaliação instituída para tal finalidade.

15.2 O **Instituto Ibest** será o responsável pelo recebimento e verificação dos documentos.

15.3 O período de entrega dos documentos está **estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**.

15.3.1 O candidato deverá enviar via *upload*, por meio da página do candidato, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, a imagem legível de seus títulos.

15.3.2 Não serão aceitos documentos entregues via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio que não seja o estabelecido no subitem anterior.

15.4 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados nesta fase, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do Processo Seletivo Público, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (certidão de casamento, de divórcio ou outro).

15.5 Uma vez encaminhados, não serão aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo.

15.6 Receberá nota zero o candidato que não enviar, via *upload*, a imagem legível dos títulos na forma, no prazo e no horário estipulados no edital de convocação para a avaliação de títulos.

15.7 Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico e(ou) via requerimento administrativo.

15.8 **É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não pontuação, a correta inclusão, no sistema de *upload* da documentação da avaliação de títulos, no tópico correto, do documento correspondente.**

15.8.1 Caso o documento tenha mais de uma página, o candidato deverá organizar as imagens a serem enviadas, numerar cada imagem em ordem crescente (inclusive as das imagens que corresponderem aos versos dos documentos) e realizar o *upload* em ordem.

15.8.2 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.pdf”, “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho total de cada *upload* de imagem(ns) deverá ser de, no máximo, **2 MB**.

15.8.3 **É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir se as imagens incluídas dizem respeito a cada tópico indicado no sistema de *upload*. As imagens que não forem condizentes com o tópico indicado serão desconsideradas para fins de análise.**

15.8.4 Não serão aceitos documentos ilegíveis, bem como os que não forem submetidos da forma estabelecida no sistema de *upload*.

15.9 O envio da documentação constante do item 15.13 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto Ibest** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

15.10 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do item 15.13 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Instituto Ibest, possa enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

15.11 A veracidade das informações prestadas no envio da imagem dos títulos será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

15.12 Será de inteira responsabilidade do candidato o envio das imagens dos títulos no período e na forma previstos neste edital e no edital de convocação para essa fase.

15.13 Somente serão aceitos os títulos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega, de acordo com subitem 15.3 deste Edital, observados os limites de pontos do quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO			
ITEM	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I	Monitoria	1,00 por semestre acadêmico completo.	5,00
II	Extensão Extracurricular - Projeto de Extensão	1,00 por semestre acadêmico completo de participação em projeto.	4,00
III	Extensão Extracurricular - Estágio	1,00 para cada 20 horas de estágio, calculados conforme subitem 16.2 deste Edital e subitens subsequentes.	4,00
IV	Participação em Congresso e Jornada Científica	0,20 por participação em jornada. 0,05 por participação em congresso	2,00
V	Comunicação em Congressos Médicos, tanto na forma oral quanto na forma de painel	2,00 por comunicação oral. 1,00 na forma de painel.	8,00
VI	Trabalhos publicados em periódicos (revista indexada na CAPES)	3,00 por trabalho.	12,00

VII	Trabalhos publicados em periódicos (revista não indexada na CAPES)	1,00 por trabalho.	3,00
VIII	Iniciação Científica	1,00 por semestre acadêmico completo de participação em iniciação científica.	5,00
IX	Premiação na Área Médica	1,00 ponto por premiação.	2,00
X	Doutorado	2,50 pontos por diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação (nível de Doutorado), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	2,50
XI	Mestrado	1,50 ponto por diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de pós-graduação em nível de Mestrado (Título de Mestre), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	1,50
XII	Pós-graduação especialização <i>lato sensu</i>	0,50 ponto por certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), acompanhado de histórico escolar, com carga horária mínima de 360 horas/aula.	1,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			50,00

16 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

16.1 Para receber a pontuação relativa à monitoria (item I), o candidato deverá apresentar declaração e/ou certidão emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e a disciplina da monitoria.

16.1.1 Não serão aceitas declarações pessoais de professores ou orientadores.

16.1.2 Não serão pontuadas monitorias com período inferior a um semestre.

16.2 Para receber a pontuação relativa à Extensão Extracurricular (itens II e III), o candidato deverá:

a) para projeto de extensão – apresentar declaração emitida por instituição de ensino, contendo o período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos) e o nome do projeto;

b) para estágio – apresentar declaração da instituição responsável pelo estágio ou da instituição de ensino, contendo: período de início e fim do estágio, carga horária (de preferência a carga horária semanal), e se a instituição responsável pelo estágio possui residência médica, limitado a 2 (dois) semestres.

16.2.1 Não serão pontuados projetos de extensão com período inferior a um semestre.

16.2.2 Não serão pontuados estágios com período inferior a 6 (seis) horas semanais.

16.2.3 Para estágios, serão aceitas declarações de professores ou orientadores.

16.2.3.1 O cálculo para a pontuação das horas de estágio será realizado levando-se em consideração: carga horária máxima de 10 (dez) horas/semana, ainda que a carga horária tenha sido maior e o semestre com 24 (vinte e quatro) semanas.

16.2.3.2 Só serão pontuados os estágios práticos não integrantes do currículo que compõe o histórico escolar, realizados em instituições de assistência à saúde, incluindo suporte diagnóstico, que tenham residência médica.

16.3 Para receber a pontuação relativa à participação em congresso e jornada científica (item IV), o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua participação em congressos, simpósios ou seminários.

16.4 Para receber a pontuação relativa à comunicação em congressos médicos (item V), o candidato deverá apresentar certificado/documento que comprove a sua comunicação, tanto na forma oral quanto na forma de painel, em congressos, simpósios ou seminários. Caso o certificado/documento não ateste de forma clara qual o tipo de participação do candidato, esse será pontuado no item IV.

16.5 Para receber a pontuação relativa a trabalhos publicados em periódicos (itens VI e VII), o candidato deverá:

a) para trabalhos publicados em revistas indexadas na CAPES – anexar cópia do artigo publicado na íntegra, pelo menos das páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho;

b) para trabalhos publicados em revistas não indexadas na CAPES – anexar cópia do artigo publicado na íntegra, pelo menos das páginas que comprovem sua participação na autoria do trabalho.

16.5.1 Não serão consideradas declarações de professores ou pesquisadores e não serão consideradas publicações em suplementos.

16.6 Para receber a pontuação relativa à Iniciação Científica (item VIII), o candidato deverá apresentar certificado emitido pela instituição de ensino na qual a Iniciação Científica foi realizada, contendo o seu período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos), ou pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ, ou Fundação de Apoio à Pesquisa, ou pelo CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, contendo o seu período (de preferência atestando o número de semestres acadêmicos).

16.6.1 Não serão aceitas declarações de professores ou pesquisadores.

16.7 Para receber a pontuação relativa à premiação na área médica (item IX), o candidato deverá apresentar diploma, declaração ou certificado emitido por instituição de ensino ou entidade médica (como hospitais, conselhos etc.), que comprove a premiação na área médica.

16.7.1 Não serão aceitas premiações atestadas por professores ou orientadores e nem premiações fornecidas em disciplinas.

16.8 **Para receber a pontuação relativa aos itens X, XI e XII**, o candidato deverá apresentar diploma, declaração ou certificado emitido por instituição de ensino expedido por instituição credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), assim como seguir as demais instruções estipuladas no subitem 15.13 deste edital.

16.9 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

16.10 Os pontos que excederem o valor máximo em cada item do Quadro de Atribuição de Pontos para a avaliação de currículo, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no subitem 15.13 deste Edital, serão desconsiderados.

16.11 Cada título será considerado uma única vez.

17 DOS GABARITOS OFICIAIS PRELIMINARES DA PROVA OBJETIVA E DOS RECURSOS

17.1 Os gabaritos oficiais preliminares da prova objetiva serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital.

17.1.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito preliminar e/ou resultados preliminares disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do gabarito ou resultado preliminar da fase.

17.1.2 Para interpor recurso contra as fases citadas no subitem anterior, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível na “Área do Candidato”, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>, na opção “Recursos”, **no horário das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia**, ininterruptamente, e seguir as instruções ali contidas.

17.1.3 Não será aceito recurso por outra via ou meio que não seja o estabelecido nos subitens anteriores.

17.2 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

17.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

17.4 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

17.5 Se do exame de recursos resultar a anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

17.6 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

17.6.1 Se houver alteração de gabarito oficial preliminar ou de item integrante de prova adaptada, em razão de erro material na adaptação da prova, essa alteração valerá somente aos candidatos que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem recorrido.

17.7 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, ou, ainda, fora do prazo.

17.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

17.9 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

17.10 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

18 DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

18.1 A nota final no Processo Seletivo Público será obtida com o seguinte cálculo:

$$\text{Nota final} = (\text{nota da prova objetiva} \times 0,90) + (\text{nota da avaliação de currículo} \times 0,20)$$

18.2 Os candidatos serão ordenados, de acordo com os valores decrescentes da nota final no Processo Seletivo Público.

18.3 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

19 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1 Em caso de empate na nota final ou em qualquer fase do Processo Seletivo Público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Público, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva;
- c) obtiver maior nota na avaliação do currículo;
- d) tiver maior idade;
- e) for casado; e
- f) tiver o maior número de filhos.

19.1.1 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea “d” do subitem 19.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final no concurso, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

19.1.2 Os candidatos convocados para a apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terá considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

19.1.3 Os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem 19.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da certidão de casamento.

19.1.4 Os candidatos a que se refere a alínea “f” do subitem 19.1 deste edital serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da(s) certidão(ões) de nascimento do(s) filho(s).

20 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

20.1 O resultado final do Processo Seletivo Público será divulgado por número de inscrição na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

21 DA MATRÍCULA

21.1 Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado, ou seu procurador, deverá comparecer para matrícula e cadastramento, no **período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste edital**, das 8 horas às 12 horas, e das 14 horas às 17 horas, na Sala da COREME /Centro de Ensino e Pesquisa, no seguinte endereço: **Hospital Santa Lucia Sul - SHLS 716 Conjunto C Bloco C, 3.º Subsolo - COREME/Centro de Ensino e Pesquisa – Asa Sul – Brasília-DF**.

21.2 No ato da Matrícula os candidatos aprovados deverão apresentar os documentos listados no formulário que consta no **Anexo II** deste Edital.

21.3 O candidato graduado em Medicina no exterior deverá apresentar diploma devidamente revalidado por universidade pública brasileira, na forma da legislação vigente, além de documento que comprove sua inscrição no Conselho Regional de Medicina, sob a pena de ter sua matrícula no Programa de Residência Médica indeferida.

21.4 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Público que não se apresentar no local e na data indicada no subitem 21.1 deste Edital, será considerado desistente e sua vaga será preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a sequência da classificação.

21.5 O candidato convocado em substituição ao desistente, conforme previsto no subitem 21.4 deste Edital, ou ao candidato excluído do Processo Seletivo Público, conforme previsto no subitem 21.3 deste Edital, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento do e-mail e/ou ligação telefônica, para apresentar a documentação e efetuar a matrícula; caso contrário, será também considerado desistente. A convocação será feita por meio de envio de *e-mail* e/ou ligação telefônica para o candidato (informados no formulário de inscrição).

21.6 Os candidatos matriculados que não se apresentarem no dia marcado para o início das atividades, ou não justificarem o não comparecimento após 24 (vinte e quatro) horas serão considerados desistentes e os próximos imediatamente classificados serão chamados.

21.7 Na data provável estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital, após terem atendido às exigências contidas nos subitens 21.1 e 21.2 deste Edital, todos os candidatos aprovados e classificados para a Residência Médica em **Cardiologia, Cirurgia da mão, Clínica Médica, Medicina de Emergência, Medicina Intensiva, Nefrologia, Neonatologia, Oncologia Clínica e Pneumologia do Hospital Santa Lúcia**, já matriculados, deverão se dirigir à secretaria da COREME para serem encaminhados ao seu respectivo ambulatório, por meio de carta de apresentação, e iniciar o programa de residência médica.

21.8 O médico residente matriculado no primeiro ano do **Programa de Residência Médica do Hospital Santa Lúcia** poderá requerer o trancamento de matrícula, por período de 1 (um) ano, para fim de prestação de Serviço Militar Obrigatório ou de participação do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica do Governo Federal ou médicos residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no programa de residência médica no qual se classificou.

21.9 O requerimento de que trata o subitem anterior deverá ser formalizado em até 30 (trinta) dias após a data de início da residência médica.

21.10 A vaga decorrente do afastamento previsto no subitem 21.8 deste Edital poderá ser preenchida por outro candidato classificado no mesmo Processo Seletivo Público, respeitada a ordem de classificação.

22 DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO DO INSTITUTO IBEST

22.1 O Serviço de Atendimento ao Candidato do **Instituto Ibest** disponibiliza atendimento para esclarecimento de dúvidas e apoio nos procedimentos relacionados à inscrição.

22.2 O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao Processo Seletivo, por meio do telefone (61) 3037-1533; por e-mail (contato@institutoibest.com.br) ou via internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

22.3 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova e demais fases do Processo Seletivo Público. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

22.4 O candidato que desejar relatar ao **Instituto Ibest** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo deverá fazê-lo junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato do **Instituto Ibest**, enviando *e-mail* para o endereço eletrônico contato@institutoibest.com.br.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Público contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

23.2 Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer outra norma e comunicado posterior divulgado, vinculados ao Processo Seletivo Público.

23.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, na internet, no endereço eletrônico <https://www.institutoibest.org.br>.

23.4 Todos os candidatos concorrerão em igualdade de condições, excetuados os casos específicos previstos na legislação vigente para atendimento especializado para a realização das provas.

23.5 Este Edital e os Programas de Residência Médica observam o disposto nas Normas emanadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

23.6 A admissão dos médicos residentes obedecerá rigorosamente à classificação obtida no Processo Seletivo Público.

23.7 Os médicos que iniciarem seu **Programa de Residência Médica no Hospital Santa Lúcia** terão de apresentar à COREME obrigatoriamente, no prazo de 1 (um) mês, a contar do início do Programa, cópia autenticada da Carteira do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal.

23.8 O Programa de Residência Médica terá início na data provável **estabelecida no cronograma constante do Anexo I deste edital**, e, ao longo de todo o período do curso, os médicos residentes farão jus à percepção de bolsa de estudos mensal, paga pelo **Hospital Santa Lúcia**, em cumprimento ao previsto no artigo 4º da Lei nº 6.932/1981.

23.9 As despesas decorrentes da participação em quaisquer das etapas e procedimentos do Processo Seletivo Público correm por conta dos candidatos, não gerando direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

23.10 O **Hospital Santa Lúcia** e o **Instituto Ibest** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações, que não sejam oficiais, referentes a este Processo Seletivo Público.

23.11 É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo do Processo Seletivo Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de que quando for convocado para matrícula, perder o prazo, caso não seja localizado.

23.11.1 O processo seletivo será válido até a data-limite permitida pelas normas da CNRM para matrícula e cadastramento de residentes no ano de 2027, observadas as datas e condições previstas neste edital.

23.12 O **Hospital Santa Lúcia** e o **Instituto Ibest** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou não atualizado;
- b) endereço residencial errado e/ou não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas do fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- e) correspondência recebida por terceiros.

23.13 Acarretará a eliminação sumária do candidato do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas neste Edital.

23.14 Os casos omissos serão resolvidos pelo **Instituto Ibest** em conjunto com o **Hospital Santa Lúcia**.

23.15 Legislações com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação no Processo Seletivo Público.

23.16 Caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional nos links referentes ao processo seletivo, causados pelo **Instituto Ibest**, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.

23.17 Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro Edital.

PEDRO DO REGO LEAL
Diretor Corporativo e de Relações Institucionais

ANEXO I
CRONOGRAMA DE FASES

DATAS PROVÁVEIS

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital normativo	21/9/2026
Prazo para impugnação do Edital normativo	22 e 23/9/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
Publicação das respostas das solicitações de impugnação do Edital	25/9/2026
Período de inscrição no concurso público e da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e da solicitação de atendimento especial	6/10 a 9/11/2026 Das 9 horas do primeiro dia às 23 horas e 59 minutos do último dia
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	10/11/2026
Publicação da relação das inscrições homologadas e do Resultado Preliminar da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e da solicitação de atendimento especial	13/11/2026
Período para interposição de recurso contra a relação das inscrições homologadas e contra o Resultado Preliminar da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e da solicitação de atendimento especial	14 e 15/11/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
Publicação da relação definitiva das inscrições homologadas, do Resultado Definitivo da solicitação para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência e da solicitação de atendimento especial	19/11/2026
Publicação do Edital de convocação para a realização da prova e divulgação do comprovante definitivo de inscrição com informações sobre os locais	19/11/2026
Aplicação das provas objetivas (turno da MANHÃ)	29/11/2026
Publicação do gabarito preliminar das provas objetivas	30/11/2026
Período para interposição de recurso contra o gabarito preliminar das provas objetivas	1º e 2/12/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
Publicação do gabarito definitivo e do resultado preliminar das provas objetivas	14/12/2026
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas objetivas	15 e 16/12/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
Publicação do resultado definitivo das provas objetivas e convocação para a avaliação de currículos	21/12/2026
Período de envio de documentos para a avaliação de currículos	28 e 29/12/2026 Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
Publicação do resultado preliminar da avaliação de currículos	12/1/2027
Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da avaliação de currículos	13 e 14/1/2027 Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
Publicação do resultado final da avaliação de currículos e convocação para o procedimento de heteroidentificação (para os candidatos negros) e para a avaliação biopsicossocial	19/1/2027
Realização do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	23/1/2027
Publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	25/1/2027
Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação e da avaliação biopsicossocial	26 e 27/1/2027 Das 10 horas do primeiro dia às 20 horas do último dia
Publicação do resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação, da avaliação biopsicossocial, resultado final do processo seletivo e convocação para matrícula	3/2/2027
Período de matrícula	Será divulgado oportunamente
Início das atividades	1.º/3/2027
Convocação para as vagas remanescentes	Será divulgada oportunamente

Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico <http://www.institutoibest.org.br>.

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA – HOSPITAL SANTA LÚCIA

Nome do Candidato:

Área: _____

Data da Entrega: ____/____/____

DOCUMENTOS	SIM	NÃO
Cópia autenticada do diploma de graduação (declaração de término – prazo de 60 dias para entrega da cópia do diploma)		
Cópia autenticada do certificado de conclusão da residência médica, conforme a área de atuação, em Clínica Médica, Pediatria ou Ortopedia e Traumatologia ou Cirurgia Plástica (declaração de término – prazo de 60 dias para entrega da cópia do certificado)		
Cópia simples da carteira de identidade		
Cópia simples do CPF		
Cópia autenticada do CRM (cópia simples da inscrição provisória – prazo de 60 dias para entrega da cópia do definitivo)		
Certidões: nada consta cível e criminal, emitidas pelo site: www.tjdft.jus.br/servicos .		
Certidão de antecedentes criminais, emitida pelo site: http://certidaoweb.pcdf.df.gov.br .		
Carteira de trabalho – 1 cópia de cada legível (1 via - página da foto + verso desta página) e p. 23 ou Carteira de trabalho digital: Faça seu cadastro no APP “Carteira de Trabalho Digital” (na loja virtual da Apple Store ou Play Store) ou acesse via Web, por meio do link: https://servicos.mte.gov.br . Imprima 1 cópia do cadastro.		
Certidão de casamento ou declaração de união estável (se for o caso) – 1 cópia legível		
Cópia do CPF do cônjuge e dos filhos maiores de 12 anos (obrigatório)		
Situação cadastral emitida no site da receita (CPF) www.receita.fazenda.gov.br		
Comprovante de residência, atual – frente e verso (1 cópia legível). Obs.: deve ser em seu nome ou de parente próximo (pais e cônjuge) e somente serão aceitos: conta de água, luz, telefone fixo, contrato de locação ou IPTU, do mês vigente (com prazo inferior a 45 dias)		
CEP: válido somente emitido no site: www.correios.com.br (busca CEP - endereços)		
Cópia simples do título de eleitor com o último comprovante de votação		
Cópia simples do certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino		
Duas fotografias recentes, 3X4, coloridas e com o fundo branco		
Cópia do histórico escolar do curso superior		
Curriculum vitae ou curriculum lattes atualizado		
Cópia simples do cartão do PIS/PASEP ou NIT (Caso o residente não tenha, deixar em branco para preenchimento pelo departamento pessoal do hospital)		
Número do cartão do SUS. Emitida no link: https://portaldocidadao.saude.gov.br/portalcidadao/verificarsepossuicns.htm		
Cópia da qualificação cadastral emitida gratuitamente no link: http://consultacadastral.inss.gov.br/esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml		
Cópia do cartão do banco		
Para candidato estrangeiro: Cópia da carteira de identidade de estrangeiro / certificado de proficiência em língua portuguesa, quando for o caso		
Para candidatos diplomados no exterior: Documentação comprobatória de revalidação de diploma / Registro no CRM		

Observações:

(Assinatura do Candidato)

RECIBO DA HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULA NO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CARDIOLOGIA, CIRURGIA DA MÃO, CLÍNICA MÉDICA, MEDICINA DE EMERGÊNCIA, MEDICINA INTENSIVA, NEFROLOGIA, NEONATOLOGIA, ONCOLOGIA CLÍNICA E PNEUMOLOGIA DO HOSPITAL SANTA LÚCIA - HSL

Nome do Candidato:

Data: ____/____/____

Assinatura/Carimbo do funcionário

ANEXO III

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA PARA A SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA
CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO
E PARA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL
(candidatos que se declararam com deficiência)

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

_____, CID-11 _____, por oportuno, declaramos que o candidato apresenta os seguintes impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo _____
_____; que devem ser considerados os fatores socioambientais _____
_____; que apresenta as seguintes limitações no desempenho de atividade _____

e as seguintes restrições de participação _____.

Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato
(fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

Cidade/UF: _____, _____ de _____ de 2026.